



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 302/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 218/2015

DOCREC
544/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Serviços a respeito do Projeto de Lei nº 607/11, de autoria do Vereador Aníbal de Freitas, que dispõe sobre a implantação do programa de acessibilidade nos cemitérios.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMMMO/icgs
Resp 607-11

DSF - SGP-12 - 25/06/2015 - 15:10 - 000448 - 1/1

26
FLS 26 do PROC.
Nº 2015-0121.432-9

Jose Aparecido Pedro
RE. 2205/2



Do Processo nº 2015-0.121.432-9 SGM/ATL-CHEFIA

em 08/06/2015

Ao Chefe de Gabinete
Fulvio Gianella

CÓPIA

Sr. Chefe de Gabinete

Em relação ao processo nº 2015-0.121.432-9 e à solicitação da Chefia de Gabinete desta autarquia, informamos o que segue:

A atual administração do Serviço Funerário do Município de São Paulo está executando o seu Plano de Melhorias das Edificações nos Cemitérios sob seu cuidado, o qual prevê uma série de reformas, adequações, obras e ampliações nas diversas edificações e cemitérios que compõe o Parque Cemiterial do Município. Tudo isto só tem sido possível graças ao apoio dado por diversos vereadores, por meio de emendas parlamentares.

O referido Plano prevê o atendimento às normas de Saúde e Segurança no Trabalho, Acessibilidade (principalmente a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e Normas Regulamentadoras Nº 05, 07, 08, 17, 24 e 26.

Dentre os nossos propósitos e objetivos destacamos: transformar os espaços cemiteriais em espaços sustentáveis por meio de reformas, adaptações e novos investimentos em sistemas de iluminação e aquecimento solar, captação de águas pluviais e, melhorar a acessibilidade de modo a assegurar à todos os munícipes, as melhores condições para circularem nos espaços internos das necrópoles, por exemplo.

Para que as modificações e adequações sejam implantadas dentro do conceito da Boa Técnica, atendam as referidas normas e necessidades, com a qualidade e urgência garantida para os funcionários e munícipes, estamos executando um projeto que prevê, até o final de 2016, a adequação dos espaços – dos velórios e das unidades administrativa dos cemitérios, considerando os seguintes itens como prioritários:

- Construção e instalação de rampas removíveis nos Cemitérios que não dispõe deste recurso: 04 (quatro) cemitérios: Consolação, Parelheiros, Penha e Santo Amaro;
 - Construção e adaptação de banheiros para pessoas de mobilidade reduzida: Consolação, Freguesia do Ó, Itaquera, Lapa, Parelheiros, Penha, Santo Amaro e São Luiz.
- 

FLS 27 do PROC.
Nº 2615-0 121432-9
Jose Aparecido Pedro
RF 2208-2



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
Serviço Funerário

- Aquisição e instalação de mobiliário adequado e de acordo com NBR 9050 (acessibilidade a edificações, mobiliário e espaços urbanos).

Dito isto tudo, não vemos necessidade de uma nova Lei sobre o assunto, uma vez que as existentes tem respondido e servido para nortear as ações e projetos em prol da garantia de acessibilidade a todos os munícipes, sem distinção, aos espaços e equipamentos urbanos. Por isso somos pelo veto ao Projeto de Lei nº 0607/11.

CÓPIA

Atenciosamente

Og Doria

Diretor da Divisão de Obras e Fiscalização

De acordo,

Engº e Advº Frederico Jun Okabayashi





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS
Serviço Funerário

Papel para informação rubricado como folha nº 28
Do processo nº 2015-0.121.432-9, em 10 / 06 / 15, (a) _____

Processo nº: 2015-0.121.432-9.

CÓPIA

Silvio Simplicio Lima
RF. 30528

Assunto: Manifestação Fundamentada acerca do Projeto de Lei
607/2011 de autoria do Sr. Vereador Aníbal de Freitas.

Trata o presente de pedido de posicionamento conclusivo acerca do Projeto de Lei 607/11, na forma do Substitutivo da CCJLP, contido às fls.10/11, que visa dispor sobre a implantação do programa de Acessibilidade nos Cemitérios do Município de São Paulo.

Remetido o presente a este Serviço Funerário do Município de São Paulo, a questão fora submetida à Diretoria do Departamento Técnico de Cemitérios, a qual prestou as informações pertinentes, consubstanciadas na manifestação de fls. 26 e 27 do presente, que em apertada síntese informa a existência de Plano de Melhoria das Edificações nos Cemitérios, a qual prevê reformas, adequações, obras e ampliações nas edificações que compõem os 22 cemitérios da cidade, sendo que o referido Plano tem em seu arcabouço o atendimento pleno às normas de Saúde e Segurança do Trabalho e Acessibilidade, principalmente no que tange a ABNT – NBR 9050 e Normas Regulamentadoras nº 05, 07, 08, 17, 24 e 26.

O referido projeto tem como prazo final, o ano de 2016 com as adequações dos espaços de velórios e cemitérios, considerando alguns itens como prioritários, os quais encontram-se elencados às fls. 26 e 27, itens estes, que são de suma importância e atendem a Legislação Federal e Municipal acerca do assunto em questão.

Verifica-se que o tema proposto no respeitável Projeto de Lei já tem regulamentação Municipal que atende o objetivo primordial do referido projeto, que é a adequação de acessibilidade dos cemitérios, uma vez que a legislação em vigor é aplicável a todo e qualquer espaço público, quais sejam: Lei 11.345/93, regulamentada pelos Decretos nºs 37.649/98 e 44.122/04 e Lei 11.424/93, a qual se coaduna com as diretrizes traçadas na legislação federal (Lei nº 10.098/2000, regulamentado pelo Decreto nº 5.296/2004).

Portanto, verifica-se que o ordenamento jurídico municipal já está munido de legislação acerca do assunto, e mais ainda, quanto às normas relativas às penalidades por descumprimento das mesmas, já existe regramento na Lei 11.228/92, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 32.329/92.

Papel para informação rubricado como folha nº 29

Do processo nº 2015-0.121.432-9, em 10 / 06 / 15, (a) _____

Silvio Simplicio
RF 30502

Feita a digressão acima, e analisando o fundamento único que embasa o projeto, objeto de análise, qual seja: a criação de Programa de Acessibilidade nos Cemitérios do Município de São Paulo, e em que pese o mesmo ser norteado de nobres propósitos, e compulsando a manifestação da área técnica competente, acostado as fls retro, bem como pelo fato de já existir legislação que trata do assunto em voga e seus procedimentos de fiscalização, sugerimos o **Veto do aludido Projeto de Lei** pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

São Paulo, 10 de junho de 2015.


André Luiz Ferreira
Assistente Jurídico
SF MSP – RF 2787-1
OAB/SP: 334.991

De Acordo

CÓPIA

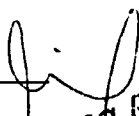

Marcia Pilar da Silva Soler
Assessora Jurídico
SF MSP – RF 2826-1
OAB/SP: 73.928

FLS 30

Do Processo nº 2015-0.121.432-9 -

10/06/15

(a)


Silvana Rigoli
RE. 27347
FM

Interessado: ATL III – Secretaria Municipal de Governo

Assunto: PL 607/11 – Acessibilidade nos cemitérios

SES-AJ

CÓPIA

Senhora Assessora (Dra. Juliana)

Atendendo ao pedido formulado às fls. 23v., retornamos o presente a Vossa Senhoria, com a manifestação do Diretor da Divisão Técnica de obras e fiscalização, desta Autarquia, para conhecimento e o devido prosseguimento.

10/06/15


FULVIO GIANNELLA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

FM -S

Sr.

Do Processo n.º 2015-0.121.432-9

Folha de informação n.º 31
em 10/06/2015 (a) GP

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Pedido de subsídios apresentando pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei nº 607/11, de autoria do Vereador Aníbal de Freitas, que dispõe sobre o programa de acessibilidade nos cemitérios.

CÓPIA

SES-AJ

Senhora Assessora Chefe,

Trata o presente expediente sobre solicitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM-ATL, requerendo manifestação expressa acerca do Projeto de Lei nº 607/11, que dispõe sobre o programa de acessibilidade nos cemitérios, conforme fls. 23.

A Diretoria de Obras e Divisão, às fls. 26/27, manifestou-se no sentido de que a atual administração da Autarquia está realizando o Plano de Melhorias das Edificações nos Cemitérios, o qual prevê uma série de reformas adequações, obras e ampliações nas diversas edificações e cemitérios que compõem o parque cemiterial do Município. Deste modo, não vê necessidade de uma nova Lei sobre o assunto, uma vez que as existentes tem respondido e servido para nortear as ações e projetos em prol da garantia de acessibilidade de todos os munícipes.

FM-AJ, às fls. 28/29, afirma que o ordenamento jurídico municipal atual já contempla o assunto, e ainda mais, quanto às normas relativas as penalidades por descumprimento das mesmas, conforme Lei nº 11.228/92, regulamentada pelo Decreto nº 32.329/92.

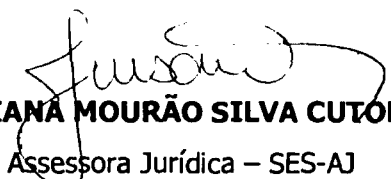
Em conclusão, e considerando a existência de legislação acerca do assunto e seus procedimentos de fiscalização, manifesta-se pelo veto integral ao Projeto de Lei ora apresentado.

Do Processo n.º 2015-0.121.432-9

em 10/06/2015 (a) B

Desta feita, concordamos integralmente com a manifestação do Serviço Funerário, e, em face do exposto, manifestamo-nos contrariamente ao Projeto de Lei apresentado, sugerindo seu encaminhado a Secretaria do Governo Municipal – SGM-AT, para prosseguimento, conforme solicitado às fls. 23 do presente expediente.

São Paulo, 10 de junho de 2015.


JULIANA MOURÃO SILVA CUTOLO

Assessora Jurídica – SES-AJ

OAB/SP nº 300.730

CÓPIA

De acordo


LILIAN DA CUNHA SOARES SIMONI

Assessora Jurídica Chefe - SES

Procuradora Municipal

Do Processo n.º 2015-0.121.432-9

em 10/06/2015 (a) 33

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Pedido de subsídios apresentando pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei nº 607/11, de autoria do Vereador Aníbal de Freitas, que dispõe sobre o programa de acessibilidade nos cemitérios.

CÓPIA

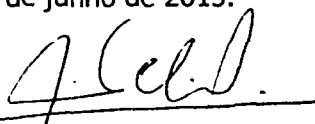
SGM-ATL

Senhora Assessora Especial,

Restituo o presente a Vossa Senhoria com as manifestações do Serviço Funerário do Município de São Paulo e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acompanho.

Assim, esta Secretaria se posiciona contrariamente à aprovação do Projeto de Lei nº 607/11, de autoria do Legislativo.

São Paulo, 10 de junho de 2015.



SIMÃO PEDRO

Secretário Municipal de Serviços

11:07 11/06/2015 04:15:56 SGM PROTOCOLADO

